



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ENTRADA A MESA

Em: 05 OUT 2021

PROJETO DE LEI Nº 052/2021.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.550, de 06 de junho de 2002, que "*Dispõe sobre a criação e implantação da escola municipal 'Gabriela de Paula Santos'*", alterada pela Lei nº 2.584, de 23 de setembro de 2002.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.550, de 06 de junho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A escola funcionará em imóvel próprio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Cida Alves nº 13, Bairro Vila Bispo de Maura/Justinópolis, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Setembro de 2021.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
Ribeirão das Neves - MG - CEP: 3380-630



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 060/2021

CÓPIA

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 052/2021, que **"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.550, DE 06 DE JUNHO DE 2002, QUE 'DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 'GABRIELA DE PAULA SANTOS', ALETRADA PELA LEI Nº 2.584, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002"**.

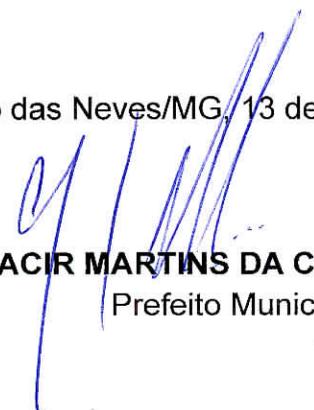
O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o endereço de funcionamento da Escola Municipal Gabriela de Paula Costa Soares, que funcionava na Rua Democracia nº 140, Bairro Tancredo Neves - Justinópolis, e está funcionando atualmente na Rua Cida Alves, nº 13, Bairro Vila Bispo de Maura - Justinópolis, neste Município.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Setembro de 2021.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município